

Prefeitura Municipal de Naviraí

Estado de Mato Grosso do Sul

Gerência de Finanças

0121

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2019 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E A EMPRESA GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS.

I - CONTRATANTES: "MUNICIPIO DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris n.º 343, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90 doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela **Sr.ª. Claudia Ayako Taira Medeiros**, Gerente de Receita e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto n.º. 021/2017, brasileira, portador do CPF/MF n.º 879.346.711-72 e Cédula de Identidade RG 851.040 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Paulo Alves de Paula, n.º. 171- A, Bairro: Jardim Oasis I, e a empresa **GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua João Pessoa, n.º 1183, Térreo, Andar 1 e 2, Bairro Velha, na cidade de Blumenau - SC, CEP 89036-001, inscrita no CNPJ/MF n.º 00.165.960/0001-01, doravante denominada CONTRATADA, nesse ato representada pelo Sr. **Silvio Luis Strozzi**, já qualificado nos autos do processo, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.

II – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 57, Inciso IV, da Lei n.º. 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e justificativas.

III – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização da Sr.ª. Claudia Ayako Taira Medeiros, Gerente de Receita e Ordenadora de Despesas, em necessidade justificada em fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido – **Processo n.º 037/2019 – Inexigibilidade n.º 004/2019.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo Aditivo as alterações das Cláusulas: Segunda - do Valor Contratual e Quinta - do Prazo, conforme solicitação apresentada pela Gerência de Receita, bem como de acordo com o Parecer Jurídico, passando a ter seguinte redação:

"CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL"

2.1 - Fica acrescido ao contrato, o valor de **R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais)**, referente ao serviço de atualização mensal dos softwares para continuidade dos serviços contratados, perfazendo o valor global do Contrato de **R\$ 30.600,00 (trinta mil e seiscentos reais)**.

"CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO"

5.1 - O prazo de vigência do contrato será prorrogado por mais **12 (doze) meses**, a contar de **12/03/2020** até o dia **12/03/2021**.



Prefeitura Municipal de Naviraí

Estado de Mato Grosso do Sul

Gerência de Finanças

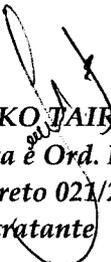
0012

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1 – Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Naviraí – MS, 30 de janeiro de 2020.

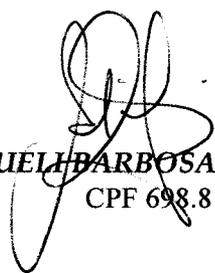

CLAUDIA AYAKO TAIRA MEDEIROS
Ger. de Receita e Ord. De Despesas
Conf. Decreto 021/2017
Contratante

R.P.


SILVIO LUIZ STROZZI
CPF 488.200.089-04
Contratada

Testemunhas:


EMERSON RODRIGO J. DA SILVA
CPF 403.240.588-37


SUELI BARBOSA S. VERISSIMO
CPF 698.813.161-20